



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria de Administração e Finanças.

Servidor responsável pela Requisição:
Secretária municipal Sra. Adriane Bruchez.

1- Objeto:

A contratação do objeto é relativa a prestação de serviços ao que concerne no fornecimento de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Bom Princípio (na sede administrativa), bem como nos seus órgãos, totalizando 23 (vinte e três) pontos de atendimentos, incluindo-se a internet utilizada pelos bombeiros para o vídeo monitoramento das escolas municipais, as configurações pertinentes e cabíveis no fornecimento e as manutenções periódicas.

2- Quantitativos:

A prestação de serviços deverá atender as condições abaixo especificadas, conforme tabela:

Ponto	Velocidade		Periodicidade da prestação de serviços
	Download	Upload	
Centro administrativo (fibra óptica)	5Mb link dedicado para 5IP's fixos e válidos	5Mb link dedicado para 5IP's fixos e válidos	Mensal
	100	100	
CRAS (fibra óptica)	50	25	Mensal
Conselho Tutelar (fibra óptica)	30	15	Mensal
UPA (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Bela Vista (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Morro Tico Tico (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Santa Teresinha (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Piedade (radio)	5	2,5	Mensal
CADE (fibra óptica)	30	15	Mensal
EMEI Algodão Doce (fibra óptica)	30	15	Mensal
Biblioteca (fibra óptica)	30	15	Mensal
EMEF São José (fibra óptica)	30	15	Mensal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EMEF São José – laboratório (fibra óptica)	30	15	Mensal
EMEF 12 de Maio – laboratório (fibra óptica)	30	15	Mensal
Centro de Cultura e Eventos (fibra óptica)	30	15	Mensal
Almoxarifado (fibra óptica)	30	15	Mensal
Vídeo monitoramento das escolas – Bombeiros (fibra óptica)	5	2,5	Mensal
Farmácia Solidária (fibra óptica)	5	2,5	Mensal
EMEI Pingo de Gente (fibra óptica)	30	15	Mensal
Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Nova Colúmbia (fibra óptica)	30	15	Mensal
Britador (fibra óptica)	50	25	Mensal
Oficina (fibra óptica)	90	45	mensal

3- Justificativa:

Em vista das necessidades do poder público, em atenção ao atendimento do interesse público e, aliado ao contexto tecnológico, visando utilizá-la como ferramenta para fins de atender os objetivos da política pública municipal, há necessidade de integrar a tecnologia na gestão. Para tanto o acesso a rede mundial de computadores - internet, por exemplo - é essencial para a realização das funções administrativas, tornando a contratação do objeto imprescindível.

4- Prazos (inicial e final):

A prestação de serviços compreenderá o prazo do contrato da prestação de serviços, delimitado a partir da respectiva assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

5- Responsável pelo recebimento:

A responsabilidade pelo recebimento da prestação do serviço caberá aos secretários da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, perante a respectiva lotação por secretaria.

6- Responsável pela fiscalização:

A fiscalização da prestação do serviço caberá aos secretários da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, perante a respectiva lotação por secretaria.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

A contratação do objeto é relativa a prestação de serviços ao que concerne no fornecimento de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Bom Princípio (na sede administrativa), bem como nos seus órgãos, totalizando 23 (vinte e três) pontos de atendimentos, incluindo-se a internet utilizada pelos bombeiros para o vídeo monitoramento das escolas municipais, as configurações pertinentes e cabíveis no fornecimento e as manutenções periódicas.

2 - Quantidade:

A prestação de serviços deverá atender as condições abaixo especificadas, conforme tabela:

Ponto	Velocidade Mb		Periodicidade da prestação de serviços
	Download	Upload	
Centro administrativo (fibra óptica)	5Mb link dedicado para 5IP's fixos e válidos	5Mb link dedicado para 5IP's fixos e válidos	Mensal
	100	100	
CRAS (fibra óptica)	50	25	Mensal
Conselho Tutelar (fibra óptica)	30	15	Mensal
UPA (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Bela Vista (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Morro Tico Tico (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Santa Teresinha (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Piedade (radio)	5	2,5	Mensal
CADE (fibra óptica)	30	15	Mensal
EMEI Algodão Doce (fibra óptica)	30	15	Mensal
Biblioteca (fibra óptica)	30	15	Mensal
EMEF São José (fibra óptica)	30	15	Mensal
EMEF São José – laboratório (fibra óptica)	30	15	Mensal
EMEF 12 de Maio – laboratório (fibra óptica)	30	15	Mensal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Centro de Cultura e Eventos (fibra óptica)	30	15	Mensal
Almoxarifado (fibra óptica)	30	15	Mensal
Vídeo monitoramento das escolas – Bombeiros (fibra óptica)	5	2,5	Mensal
Farmácia Solidária (fibra óptica)	5	2,5	Mensal
EMEI Pingo de Gente (fibra óptica)	30	15	Mensal
Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto (fibra óptica)	30	15	Mensal
UBS Nova Colúmbia (fibra óptica)	30	15	Mensal
Britador (fibra óptica)	50	25	Mensal
Oficina (fibra óptica)	90	45	mensal

3- Vigência do contrato:

A prestação de serviços compreenderá o prazo do contrato da prestação de serviços, delimitado a partir da respectiva assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Em vista das necessidades do poder público, em atenção ao atendimento do interesse público e, aliado ao contexto tecnológico, visando utilizá-la como ferramenta para fins de atender os objetivos da política pública municipal, há necessidade de integrar a tecnologia na gestão. Para tanto o acesso a rede mundial de computadores - internet, por exemplo - é essencial para a realização das funções administrativas, tornando a contratação do objeto imprescindível.

5- Elementos prévios:

O serviço de fornecimento de acesso a internet, nos 23 (vinte e três) pontos elencados na tabela supraindicada, deverá atender as melhores especificações tecnológicas do mercado, especialmente nas questões de velocidade (quesitos Download e Upload), de tipo de transmissão (fibra óptica e/ou rádio), da capacidade técnica do prestador de serviços e dos materiais utilizados (manutenção e conservação).

6- Solução pretendida:

Considerando-se o processo crescente de inovação das tecnologias da informação e comunicação, o ciclo de vida compromete-se ao longo do tempo. Neste sentido requerer atualizações no serviço de fornecimento de acesso à internet é fundamental. Portanto, entende-se que com a sua atualização, a administração pública municipal - nos seus 23 (vinte e três pontos), conforme tabela - atenderá suas necessidades, bem como o interesse público.

7- Requisitos:

Os requisitos de contratação obedecerão a apresentação dos itens abaixo elencados:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- Contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro;
- Atestado de capacidade técnica operacional (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes.

8- Execução do objeto:

A execução da prestação do serviço será com periodicidade mensal, contemplando os pontos destacados no Item 2 deste Termo de Referência.

9- Gestão do contrato:

A gestão do contrato de prestação de serviços será realizada pelas secretarias municipais através dos seus secretários.

10- Medição e pagamentos:

Os pagamentos serão mensais, realizados sempre na primeira quinta-feira seguinte a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal aprovada pelos fiscais do contrato, sendo estes os secretários municipais.

Para fins de pagamento deverá ser respeitada também as condições abaixo:

- o CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório;
- o pagamento será efetuado exclusivamente mediante transferência bancária na conta da empresa contratada;
- é obrigatório constar na nota fiscal o número do empenho.

11- Forma e critérios de seleção:

Considerando-se os 03 (três) orçamentos em anexo, elaborados pelo Departamento de Compras, optou-se por contratar a empresa com o menor valor global, com base no Artigo 23, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Sendo assim deverá ser contratada a empresa Elétric Telecomunicações e Informática LTDA., inscrita sob CNPJ 13.757.813/0001-72.

12 - Valor referência:

Os valores de referência estão expostos na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Ponto	Velocidade Mb		Periodicidade da prestação de serviços	Valor	
	Download	Upload		Instalação	Mensal
Centro administrativo (fibra óptica)	5Mb link dedicado para 5IP's fixos e válidos	5Mb link dedicado para 5IP's fixos e válidos	mensal	R\$ 0,00	R\$ 250,00
	100	100		R\$ 0,00	R\$ 120,00
CRAS (fibra óptica)	50	25	mensal	R\$ 0,00	R\$ 88,00
Conselho Tutelar (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
UPA (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
UBS Bela Vista (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
UBS Morro Tico Tico (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
UBS Santa Teresinha (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
UBS Piedade (rádio)	5	2,5	mensal	R\$ 0,00	R\$ 45,00
CADE (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
EMEI Algodão Doce (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Biblioteca (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
EMEF São José (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
EMEF São José – laboratório (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
EMEF 12 de Maio – laboratório (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Centro de Cultura e Eventos (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Almoxarifado (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Vídeo monitoramento das escolas – Bombeiros (fibra óptica)	5	2,5	mensal	R\$ 0,00	R\$ 45,00
Farmácia Solidária (fibra óptica)	5	2,5	mensal	R\$ 0,00	R\$ 45,00
EMEI Pingo de Gente (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
UBS Nova Colúmbia (fibra óptica)	30	15	mensal	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Britador (fibra óptica)	50	25	mensal	R\$ 0,00	R\$ 88,00
Oficina (fibra óptica)	90	45	mensal	R\$ 0,00	R\$ 160,00
TOTAL INSTALAÇÃO				R\$ 0,00	
				TOTAL MENSAL	R\$ 1.961,00
				TOTAL ANUAL	R\$ 23.532,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

13 - Previsão orçamentária:

A previsão orçamentária para fins de atender a contratação do objeto presente neste Termo de Referência será atendida pela dotação orçamentária abaixo:

2 - GABINETE DO PREFEITO

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERAÇÃO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1 - RECURSO LIVRE(259)

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1 - RECURSO LIVRE (309)

06.182.0211.2503 Promover Condições no Sistema de Monitoramento

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2535 Manutenção da Secretaria

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20 - M D E (2534)

12.361.0202.2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20 - M D E (2530)

12.361.0202.2516 Despertar o Gosto pela Leitura e Desenvolver a AutoEstima

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20 - M D E (3541)

12.365.0201.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20 - M D E(2532)

12.367.0202.2045 PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL-CADE

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20 - M D E (3547)

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2520 Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1 - RECURSO LIVRE(3563)

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0215.2089 ATENÇÃO BÁSICA

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 40 - ASPS(2705)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10.302.0216.2090 LIMITE FINANCEIRO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 40 - ASPS(2766)

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0220.2538 MANUTENÇÃO IGD-SUAS

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PJ 660 - Transferência de Recursos do Fundo 3007 - IGDSUAS Nacional de Assistência Social -
FNAS (767)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PJ 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1 - RECURSO LIVRE(868)

14 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

A especificação da prestação de serviços deverá atender aos Itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

15 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

A prestação de serviços deverá atender as condições e locais destacados no Item 2.

16 - Servidor responsável (fiscal):

A fiscalização do contrato de prestação de serviços será realizada pelos respectivos secretários municipais.

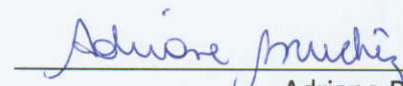
17 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

O contrato de prestação de serviços terá exigências junto a parte contratada de proporcionar quaisquer garantias, manutenções e assistências no fornecimento de acesso à internet nos 23 (vinte e três) pontos de atendimentos.

18 - Disposições gerais:

Nada mais a constar.

Bom Princípio, 27 de julho de 2023.


Adriane Bruchez
Secretaria da Administração e Finanças